



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

---

**PROJETO DE LEI Nº 05, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024**

**ALTERA LEI Nº 2.120/2023 QUE INSTITUI O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS E INCENTIVOS SOBRE DÉBITOS JUNTO A FAZENDA MUNICIPAL.**

*O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 52, inciso IV, apresenta à Câmara de Vereadores para análise e deliberação, o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto no Art. 2º, §2º da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:

**“Art. 2º** - O ingresso no Programa dar-se-á por opção do contribuinte, que fará jus ao regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos referidos no artigo anterior, nos termos e condições previstas nesta lei.

[...]

§ 2º - A opção pelo Programa deverá ser formalizada até 20 de dezembro de 2024, a partir da publicação desta lei, mediante requerimento de adesão pelo contribuinte.

**Art. 2º** - Somente poderão se regularizar as dívidas inscritas até 31 de dezembro de 2022, nos termos do Art. 1º da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** - Permanecem inalterados os demais artigos da Lei nº 2.120 de 28 de fevereiro de 2023.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul, 20 de fevereiro de 2024

**ROBERTO BIAVA**  
Prefeito Municipal

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---